



## Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D.F./PB

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

**CERTIFICO** que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 17 de setembro de 2019, os seguintes Auditores:

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO-----Presidente-----  
THIAGO DOS SANTOS SOARES-----  
WAGNER DE LUCENA LINS-----  
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO-----  
LUIZ DO NASCIMENTO GUEDES NETO-----Procurador-----

**Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:**

1. **Processo nº 001/2019** - Jogo: Miramar Esporte Clube x São Paulo Crystal Futebol Clube, realizado em 25 de agosto de 2019 - Campeonato Paraibano da Segunda Divisão. **Denunciado:** Miramar Esporte Clube. **AUDITOR RELATOR: Wagner de Lucena Lins. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, o clube foi punido com multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Artigo 58 do Regulamento Geral de Competições (RGC) e foi declarada a vitória por 3 x 0 para o time São Paulo Crystal Futebol Clube.  
A Advogada do Miramar Esporte Clube apresentou prova documental (laudos médicos) e o testemunho do médico da partida, Dr. André Luiz Barbosa Bezerra de Lima, CRM 6567.
2. **Processo nº 007/2019** - Jogo: Associação Desportiva Guarabira x Spartax Futebol Clube, realizado em 28 de agosto de 2019. Campeonato Paraibano da Segunda Divisão. **Denunciado:** Spartax Futebol Clube. **AUDITOR RELATOR: Thiago dos Santos Soares. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, o clube foi punido com multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no Artigo 206 do CBJD e foi declarada a vitória por 3 x 0 para o time Associação Desportiva Guarabira.



## Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba

Funcionou na defesa do Spartax Futebol Clube o Advogado Dr. Francisco de Assis Di Lorenzo Serpa, OAB/PB 23.011, que requereu a lavratura do acórdão e juntou defesa escrita aos autos.

3. **Processo nº 015/2019** – Jogo: Femar Futebol Clube x Sabugy Futebol Clube, realizado em 1º de setembro de 2019 - Campeonato Paraibano da Segunda Divisão. **Denunciado:** Femar Futebol Clube. **AUDITORA RELATORA: Maria Eduarda Pereira do Nascimento. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, a denúncia contra o clube pela falta de médico foi julgada improcedente, pois no Regulamento Específico da Competição (REC) não previa essa obrigação ao clube mandante. Não houve punição ao clube. Sobre este caso, o TJDF-PB decidiu enviar uma recomendação à FPF para que nas próximas competições esta obrigação seja incluída nos regulamentos.

João Pessoa, 18 de setembro de 2019.

**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
**Auxiliar da Secretaria do TJDF/PB**